

**Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa**  
**Exame de Direito Constitucional Português (30.05.2017)**  
 (Prof. Doutor Tiago Duarte)

**I – Diga o que entende por:**

1. Círculos uninominais e plurinominais
2. Cavaleiro de lei reforçada
3. Inconstitucionalidade com efeitos *ex nunc*

↓  
retroatividade  
inconst. originária

**II – Desenvolva o seguinte tema:**

*define*  
 No sistema semipresidencial português, o poder que o Presidente tem de demitir o Governo, para além de ser hoje mais limitado do que já foi, raramente será adequado para resolver uma crise política.

↓  
não é vendável

↓  
pode conseguir através da demissão do Governo alinhar os 3 órgãos de soberania com o mesmo partido

↓  
outra forma de o fazer  
o demitir Assembleia

↓  
implica demissão do Governo

↳ chega a consenso → resolve crise política

133 f) e e)

desde revisão 1982  
 GOV é institucionalmente responsável perante o Presidente regular  
 assegurar o funcionamento das instituições políticas, sendo

que o Gov tem uma certa minúscula na opinião do Presidente.

não o pode fazer por razões políticas

VERDADE

n.º 5 VFG - plenário  
168º  
↑ maioria absoluta  
1.4º t) LEI ORGÂNICA  
166º n.º 2  
165º q  
↓  
Votada especial.  
2º plenário

### III – Resolva o seguinte caso prático:

O Governo apresentou uma proposta de lei, no sentido de proibir o endividamento das regiões autónomas e das autarquias locais, de modo a promover a melhoria das finanças de ambas. A referida proposta foi aprovada, na generalidade, por 90 votos a favor e 40 contra e, na especialidade, por maioria absoluta dos deputados presentes na comissão parlamentar competente, tendo sido aprovada, na votação final global, novamente por 90 votos a favor e 40 contra.

PR

O Presidente da República vetou a parte do diploma relativa ao endividamento das regiões autónomas, por discordar da mesma, no prazo de 5 dias, mas o referido diploma foi reaprovaado por maioria de 100 votos a favor e 50 contra, tendo o PR suscitado, então, a fiscalização preventiva da constitucionalidade de algumas normas desse diploma. Não tendo sido encontrada qualquer inconstitucionalidade, o PR promulgou a lei, que foi depois publicada.

Após a entrada em vigor da Lei, o Governo solicitou uma autorização legislativa, para poder alterar, através de Decreto-Lei autorizado, a Lei anterior, de modo a excluir as autarquias do interior do país da proibição do aumento do endividamento, o que foi aprovado pela Assembleia da República, tendo o Governo legislado sobre isso e também sobre o endividamento dos institutos públicos. A Assembleia Regional da Madeira aproveitou também a autorização legislativa e isentou a autarquia local do Funchal dessa proibição de endividamento.

→ 165º q

desempenho DLA

Um Grupo Parlamentar na AR requereu, então, no prazo de 60 contados da publicação do Decreto-Lei, a alteração do mesmo, tendo a Resolução sido aprovada ainda antes do termo da legislatura. O Provedor de Justiça suscitou a inconstitucionalidade das normas do Decreto-Legislativo Regional, tendo o TC julgado as mesmas inconstitucionais, o que levou o Representante da República a dissolver a ALR.

TC  
↓  
inconstitucional  
↓  
PR dissolve ALR

inconstitucionalidade  
↓  
Alçada